

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.047/2025

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

Necessidade da Administração:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição de: **PALLETS GP6 1.20X1.00X0.15**.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, como:

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **PRODUTOS**, têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - PECULIARIDADES DO OBJETO

Os pallets servirão para armazenamento de produtos sem o contato de superfícies que podem gerar umidade ou contaminação a medicamentos ou materiais ambulatoriais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Condições especificadas no Termo de Referência deste processo.

6 - HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL

Por falta de execução de entregas previstas em contrato, ou realização fora dos prazos exigidos em cada demanda. Entrega de produto divergente do previsto em Edital ou que não atenda à necessidade demandada e outras eventuais divergências; o que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

50 unidades

9 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa,

objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento dos produtos, sem definição de raio de distância entre instalações físicas. **Potenciais fornecedores**: orçamentos enviados pela Secretaria de Saúde.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total aproximado de:

R\$ 38.552,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Providências para a Pesquisa de Preços: Não houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, através de certame licitatório. A pesquisa de preços foi realizada com consulta à internet, em Editais de outros municípios sobre os mesmos serviços e portais de compras públicas, com base em estimativas de quantidades de cada Secretaria.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pallets, conforme as seguintes especificações e condições: O processo de dispensa de licitação deve seguir rito de demanda por secretaria, e o fornecedor deverá receber a necessidade de quantitativo de cada unidade de produto em empenho e requisição de contratação de cada Secretaria. Os valores irão mensurar a quantidade de produto por demanda. Ocorrerá a necessidade de estipulação de período de garantia para os produtos.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No caso desta

dispensa de licitação, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação. A mesma empresa deverá ser responsável pelo fornecimento dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em ares de quaisquer potências e capacidades.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada produto medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os produtos que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO SE VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços

em questão.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal, 29 de Agosto de 2025.

Sergio Dupont - Diretor de Departamento Prefeitura

Municipal de Arroio do Sal